Santo Antônio da Platina, 10 de novembro de 2023.

Of. nº. 042/2023-DMOP

Exmo. Sr.
EDSON MUNIZ GONÇALVES
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Assunto: **Projeto de Lei nº. 76/2023**

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o Projeto de Lei nº. **76**, de 8 de novembro de 2023, para apreciação e deliberação por parte dessa Câmara Municipal, em **regime de urgência**.

Trata o Projeto ora encaminhado de abertura de crédito adicional referente à devolução de saldo remanescente do Termo de Convênio 67/2018 – SEIL (Pavimentação do Bairro: Aparecidinho III), para encerramento do mesmo. Trata também da abertura de crédito para pagamento de despesa bancária.

Atenciosamente,

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 76, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 23,07 (vinte e três reais e sete centavos), na forma em que especifica abaixo".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito(a) Municipal, com fundamento nos artigos 41, II, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 23,07 (vinte e três reais e sete centavos), para criação no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
Secret. Mun. de Serv. e Obras Públicas		
Unidade Orçamentária: 12.001	Gab Sec Mun de Serviços e Obras Públicas	
Funcional Programática: 12.001.0004.0121.0323.2411	**Atividade:** Gabinete da Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	00823 - Termo de Convênio nº 067/2018-SEIL	R$ 12,07
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária: 07.003	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 07.003.0010.0301.0428.2075	**Atividade:** Esf - Estratégia Saúde da Familia	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00495 - Atenção Básica	R$ 11,00
		VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 23,07

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1321010108 - Rendimentos CEO; 132101019942 - Rendimentos Termo de Convênio nº. 067/2018-SEIL (823); da fonte 495 - Atenção Básica; 823 - Termo de Convênio nº 067/2018-SEIL; nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 2058 de 09 de Dezembro de 2022, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, o seguinte:

Programa: 0323 - PLANEJAMENTO URBANO

Nº	**Ação**	**Produto**	**Unidade Medida**	**Meta**	**Valor**	**Recurso**
2411	Gabinete da Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas	Setores Administrativos	Outras Unidades e Medidas	1	R$12,07	00823 - Termo de Convênio nº 067/2018-SEIL

Programa: 0428 - ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA

Nº	**Ação**	**Produto**	**Unidade Medida**	**Meta**	**Valor**	**Recurso**
2075	Esf - Estratégia Saúde da Familia	Ações de Saúde	Outras Unidades e Medidas	1	R$11,00	00495 - Atenção Básica

Art. 4º Face ao crédito fica inserido no Anexo Analítico da Lei Municipal nº 1967 de 02 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, o seguinte:

Órgão:	07 - Secretaria Municipal de Saúde		
Programa:	0428 - ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA		
Ação:	2075 - Esf - Estratégia Saúde da Familia		
Produto:	Ações de Saúde	**Unidade de Medida:**	Outras Unidades e Medidas
Vínculo:	00495 - Atenção Básica		

Órgão:	12 - Secret. Mun. de Serv. e Obras Públicas		
Programa:	0323 - PLANEJAMENTO URBANO		
Ação:	2411 - Gabinete da Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas		
Produto:	Setores Administrativos	**Unidade de Medida:**	Outras Unidades e Medidas
Vínculo:	00823 - Termo de Convênio nº 067/2018-SEIL		

Ano	**Meta Física**	**Meta Financeira**
2023	1	R$ 12,07
2023	1	R$ 11,00

Art. 5º O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de Dezembro de 2023.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Platina, 8 de novembro de 2023.

JOSE DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 76/2023

Senhor Presidente e Senhores (as) Vereadores (as):

Considerando a execução do objeto do Termo de Convênio nº 067/2018 - SEIL, celebrado entre o Município de Santo Antônio da Platina e o Governo do Estado do Paraná, referente à Obra de Pavimentação asfáltica do Bairro: ***João Evangelista de Mello – Aparecidinho III***.

O Departamento Municipal de Projetos e Convênios informa que após a finalização do convênio supracitado, ocorrida em 23 de outubro de 2023, com a devolução de R$ 11.556,48 (onze mil, quinhentos e cinqüenta e seis reais e quarenta e oito centavos) à SEIL – Secretaria de Infraestrutura e Logística do Estado do Paraná, conforme autorizado por esta Nobre Casa de Leis através da Lei Municipal nº 2.128 de 19 de outubro de 2023, ainda ***RESTOU*** em caixa de nosso Município o valor de R$ 12,07 (doze reais e sete centavos), referente a rendimentos bancários. Todavia, precisamos devolver este valor ao órgão repassador para o efetivo encerramento do convênio em análise.

Considerando que o projeto de lei em análise busca a regularização de pequenos valores, visto termos outra demanda para resolver, porém, sem nenhuma relação com o conteúdo apresentado acima, estamos aproveitando e incluindo neste projeto a abertura de crédito para realizar o pagamento de R$11,00 (onze reais), referentes a despesas bancárias (taxas bancárias) na fonte de recursos 495 – Atenção Básica.

Sendo assim, contamos com o habitual apoio e colaboração dos (as) Nobres Vereadores (as) na aprovação do Projeto em tela, em **regime de urgência.**

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal